



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga - MG, através do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 105/2026, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços e estrutura completa destinada à realização do XXVI Torneio Leiteiro do Município de Santa Rita de Jacutinga/MG, incluindo suporte técnico-veterinário, estrutura física e equipamentos, alimentação humana e animal, e premiação, de acordo com as diretrizes da Portaria IMA nº 2.296/2024, conforme informações constantes deste edital.

O PREGÃO TERÁ O CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL.

O procedimento licitatório será regido integralmente pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dar um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Santa Rita de Jacutinga – MG, se adequarem à forma eletrônica.

Este edital será encontrado no sítio eletrônico oficial do Município (www.srjacutinga.mg.gov.br), além de ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal a qualquer interessado, na sala de Licitações, situada no Complexo Administrativo Moisés Machado, situado na Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira, Santa Rita de Jacutinga-MG.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E **ABERTURA DA SESSÃO**

Dia 14/07/2026, às 10:00hs.

LOCAL: A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de licitações, localizada na Prefeitura Municipal, estabelecida na Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira, Santa Rita de Jacutinga-MG, e será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio.

CONSULTAS AO EDITAL: O Edital encontra-se à disposição, na Sala das Licitações, nos horários de 08:30 às 11:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, podendo ser adquirido no mesmo local mediante requisição, assim como no sítio eletrônico oficial do Município (www.srjacutinga.mg.gov.br).

ESCLARECIMENTOS: Junto ao Agente de Contratação, no endereço acima citado, no horário de 09:00 às 12:00 horas para:

- a)** Em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, a proponente poderá encaminhar consultas formalmente ao Agente de Contratação até 03 (três) dias úteis antes da data de entrega dos documentos.
- b)** Pedidos de informações poderão ser solicitados em até 03 (três) dias úteis antes da realização da sessão pública do certame.
- c)** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos por escrito, direcionados ao Agente de Contratação e protocolados no setor de licitações da Prefeitura, sendo admitidos pelo seguinte email: cpl@srjacutinga.mg.gov.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços e estrutura completa destinada à realização do XXVI Torneio Leiteiro do Município de Santa Rita de Jacutinga/MG, incluindo suporte técnico-veterinário, estrutura física e equipamentos, alimentação humana e animal, e premiação, conforme diretrizes da Portaria IMA nº 2.296/2024, visando valorizar a atividade leiteira, fomentar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

agropecuária local e promover o desenvolvimento rural sustentável, conforme Edital e seus Anexos.

1.2 O julgamento global neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativas, evitando a elaboração de um número excessivo de chamadas, homologações, extratos de contrato, além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos serviços solicitados, de modo a evitar a reunião em mesmo lote de produtos que poderiam ser licitados isoladamente ou compondo lote distinto, com vistas a possibilitar maior competitividade no certame e obtenção de proposta mais vantajosa para a administração. Ademais, a pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas forneceram o objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que possuam objeto social compatível com o objeto licitado conforme CLÁUSULA TERCEIRA deste Edital.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de qualquer tipo de falha no tocante à proposta realizada pelo licitante ou pessoa por este autorizado.

2.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.1 - A obtenção dos benefícios a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º § 2º da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

2.4 - Será vedada a participação das empresas que:

2.4.1 - Não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.4.2 - Possuam em seus quadros servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga-MG, inclusive na condição de sócio ou dirigente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.2.1 - A vedação de que trata o item 2.4.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.4.3 - Se encontrem em falência, dissolução ou liquidação;

2.4.4 - Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda quaisquer que seja a sua forma de constituição;

2.4.5 - Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso;

2.4.5.1 - O impedimento de que trata o item 2.4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4.6 – Seja autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.6.1 - O disposto no item 2.4.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.4.6.1- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.7 - Controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

2.4.8 - Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.9 – Sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10 - Tenham sido declaradas inidôneas;

2.4.11 - Estrangeiras que não funcionem no país.

2.5 - Não será permitida a participação de pessoa física.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento será realizado para todos os interessados que se fizerem presentes impreterivelmente no horário designado para abertura da sessão, não sendo, portanto, permitido o credenciamento e recebimento de envelopes, por qualquer participante, após esse horário.

3.2 – Para o CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2.1 - Tratando-se de representante sócio administrador:

- a)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** Estatuto social, contrato social, registro comercial ou outro instrumento de constituição, registrado na Junta Comercial ou em cartório de registro de pessoas jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c)** Documento de identificação com foto;
- d)** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- e)** Declaração de condição de ME ou EPP, para os casos das licitantes que se enquadrem nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.2 - Tratando-se de representante procurador:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

- a) Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- b) Documento de identificação com foto.
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Estatuto social, contrato social, registro comercial ou outro instrumento de constituição, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- e) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- f) Declaração de condição de ME ou EPP, para os casos das licitantes que se enquadrem nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

CLÁUSULA QUARTA **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE** **HABILITAÇÃO**

4.1 - As propostas e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

4.1.1 – Primeiro envelope (ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA):

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MG

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2026

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

4.1.2 – Segundo envelope (ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO):



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MG

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2026

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

4.2 – Os envelopes deverão ser apresentados no ato do credenciamento quando a licitante desejar se fazer presente na sessão.

CLÁUSULA QUINTA DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação conforme o caso da marca/modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário, total e global do objeto, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, em caso de divergência entre os valores propostos serão considerados os valores unitários. O preço global da Proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.
- e) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) A moeda a ser utilizada na proposta deverá ser a nacional, porém, somente será aceito o uso de duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).
- g) Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

5.2 – Para as licitantes que quiserem se beneficiar do tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, **declaração informando que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

5.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, salvo os casos previstos em lei e devidamente comprovados.

5.5 - Caso a empresa proponente seja fabricante, fica desobrigada de mencionar a marca, devendo constar expressamente em sua proposta que se trata de fabricação própria.

5.6 - Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com embalagens, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.

5.7 - A Proposta de Preço deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em papel timbrado da empresa ou no Modelo Padrão constante do Anexo III deste Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

5.8 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

5.9 - A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.1 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

6.2 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 - Declaração de que a proponente não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

6.2.2.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

6.2.2.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

6.2.2.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

6.2.2.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.2.5 - Que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

JACUTINGA-MG a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente.

6.2.2.6 – Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

6.2.4 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

6.2.5 - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.

6.2.6 - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

6.3 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

6.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

6.3.4.1 - Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

6.3.5 - Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

6.3.7 - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3.7.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.3.8 - Certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento de habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

contratação, mediante consulta consolidada de pessoa jurídica realizada por intermédio do sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União.

6.4 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

6.4.1.1 - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

6.4.1.2 - As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.4.1.3 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis que apresentem valores do último exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;

e) por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1.078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

6.4.1.4 - Os documentos relativos ao subitem 6.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

6.4.2 - A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) expressado da forma seguinte:

Ativo Circulante

ILC =

Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral (ILG) expressado da forma seguinte:

Ativo Circulante + Ativo exigível a longo prazo

ILG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

ILC maior ou igual a 1(um)

ILG maior ou igual a 1(um)

6.4.2.1 - O item 6.4.2 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

6.4.2.2 - As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um) em qualquer um dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da contratação, previsto no parágrafo 4º, do art. 69 da Lei 14.133/2021, através do Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, e/ou através da última alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial, ou em órgão regulador, em data anterior à licitação.

6.4.3 - Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

6.4.3.1 - Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

6.5 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

6.5.1 -Comprovação de aptidão para a execução dos serviços licitados, mediante apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado referente à empresa de desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, para ambos os lotes.

6.5.2 –Declaração, com firma reconhecida, indicando o profissional eletricitista e um Engenheiro Elétrico para ser o responsável técnico pelo gerador.

6.5.3 -Certidão de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

–CREA, do profissional técnico indicado no item anterior.

6.5.4 - Certificado de cadastro junto ao Ministério do Turismo – Cadastur como empresa organizadora de Eventos e prestador de infra-estrutura de apoio para eventos.

6.5.6 -Declaração indicando o profissional Médico Veterinário com responsabilidade técnica junto ao IMA (IN nº 06 de 03/04/2019) disponibilizado pela licitante para a realização dos exames de tuberculose e brucelose, pela emissão de GTA e emissão de declaração do evento atendendo a Portaria IMA nº 2.296/2024.

6.5.6.1 - A comprovação de que o(s) detentor (es) do(s) referido(s) Declaração(ões) de Responsabilidade Técnica junto ao Instituto Mineiro e Agropecuária de Minas Gerais – IMA, é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, ou do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, ou do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.

6.5.7 - Certidão de registro e quitação do Médico Veterinário no conselho regional de medicina veterinária - CRMV, conforme Lei Federal nº 6.839/1980.

6.5.8 – Declaração indicando o profissional Jurado de Gado de Pista.

6.5.9 -Curso de Capacitação técnica comprovada para atuação como jurado em julgamento dos animais do profissional indicado no item anterior.

6.6 - **No caso de dois ou mais licitantes apresentarem o mesmo profissional Responsável técnico (tanto em relação ao Médico Veterinário como em relação ao Engenheiro Elétrico), todos serão inabilitados.**

6.7 - Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

6.8 - A documentação, na fase pertinente, será examinada pelo Agente de Contrataçãoe pela Equipe de Apoio e após anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.9 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

6.9.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

6.9.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

6.9.3 - Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.9.4 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.9.5 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante;

6.10 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.11 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Todos os documentos deverão se encontrar vigentes, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

b) Os documentos para habilitação, cuja autenticidade não possa ser verificada via internet, deverão ser entregues em cópias devidamente autenticadas preferencialmente por cartório de notas ou atestada por advogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou ainda autenticadas por servidor público municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do presente Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados presentes no horário designado, nos termos da CLÁUSULA TERCEIRA deste Edital.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Agente de Contratação os envelopes conforme estabelecido na CLÁUSULA QUARTA;

7.2.1- Não será recebido qualquer envelope após o horário designado para início da sessão, bem como não será realizado credenciamento de interessados que chegarem após esse horário.

7.3 - O Agente de Contratação procederá à abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.

7.4 - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - O Agente de Contratação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - Iniciada a etapa de lances, o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

7.5.2 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no §§ 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.5.3 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução entre os lances incidirá sobre o preço global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, observado os casos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - O Agente de Contratação poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a)** Substituição e apresentação de documentos, ou;
- b)** Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Agente de Contratação e poderão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, as alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

7.16 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

7.17 - Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA OITAVA DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 – Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata a Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 - Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 - Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

8.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 - conter vícios insanáveis;

8.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

8.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 - A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o item 8.7, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

8.7.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 - Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

CLÁUSULA NONA **DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da apresentação da intenção de recurso cujo termo inicial será contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 - Os recursos deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação.

9.4 - O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.10 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, ou ainda após do julgamento dos mesmos, o Agente de Contratação opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

9.10.1 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame.

9.11 - Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá comunicar ao setor requisitante para emissão da ordem de serviço.

9.12–O Município não responsabiliza pelo não recebimento do contrato que deverá ser encaminhado ao adjudicatário, por e-mail informado na proposta, ou por outro meio idôneo. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento do contrato, deverá o adjudicatário, em tempo hábil, comunicar ao Município.

9.13 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CONTRATO, DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 –O contrato deverá ser assinado no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviço a ser expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

10.1.1 – A não assinatura do contrato sujeitará o proponente a multa e sanção administrativa previstas neste edital.

10.2 -O contrato formalizado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

10.3 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.4 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

10.5 - O contrato terá vigência a partir da assinatura do contrato e término no dia 31 de dezembro de 2026.

10.5.1 – Se as assinaturas forem efetuadas de forma digital, o início da vigência será contado a partir da última assinatura digital que for registrada no contrato.

10.6 - Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

10.7 - A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao contratado.

10.7.1 - O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE PARA EDITAIS DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

11.1 – Durante sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro. Nestes casos, os valores poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, II “d” da Lei 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

11.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

11.2 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 11 - SEC. MUNIC. AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Sub-

Unidade: 1 - SEC. MUNIC. AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE,

20.606.014.2.0033 ATIV. SECRET. AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE,

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato estará sujeito às sanções previstas neste edital.

13.3–O Município reserva-se o direito de não receber os objetos licitados em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4 - A Contratada deverá cumprir com todas as normas de segurança, trabalho e funcionamento, em especial a Portaria IMA nº 2.296, de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será realizado da seguinte forma: 30% (trinta por cento) a ser pago até 15 dias após a realização do evento e 70% (setenta por cento) dividido em parcelas iguais e sucessivas de outubro a dezembro de 2026;

14.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do contratante e com os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

CNPJ nº 18.338.269/0001-48

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira.

CEP- 36.135-000 – SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ____/2026

CONTRATO Nº

14.2.1 - A Nota fiscal deverá conter no campo “OBSERVAÇÃO” os dados bancários da empresa, a fim de que sejam realizadas transferências bancárias.

14.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da contratante, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

14.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

14.5 - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei Complementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores.

14.6 - No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

14.7 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

SANÇÕES

15.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

15.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 - advertência;

15.2.2 - multa;

15.2.3 - impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida conforme previsão contida na Lei nº 14.133/2021.

15.3.2 - as peculiaridades do caso concreto.

15.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

15.4.1 - Para as infrações previstas no item 15.1, alíneas “a” e “b”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

15.4.2 - Para as infrações previstas no item 15.1, alíneas “c” a “m”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

15.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 15.1, alíneas, “a”, “b” e “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 15.1, alíneas “d” a “m”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 15.1, alíneas “a”, “b” e “c”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1, alínea “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - A contratante poderá considerar rescindido o presente contrato de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, sem que caiba à contratada qualquer direito, ressarcimento ou indenização, se esta:

- a)** Entrar em liquidação, ser decretada ou entrar em concordata ou falência, dissolução ou insolvência.
- b)** Paralisação total ou parcial da contratação por fatos de responsabilidade da contratada, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior plenamente justificável e devidamente comprovado.
- c)** Infringir qualquer cláusula ou condições deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

- d)** Não satisfazer as exigências da contratante, com relação à boa qualidade do objeto contratado, a serem apurados mediante prévia sindicância promovida pela municipalidade, com participação de usuários e servidores públicos, excluindo-se os membros efetivos e suplentes, responsável pela respectiva licitação.
- e)** Incorrer nas sanções já citadas neste instrumento, além daquelas contidas na Lei 14.133/2021, naquilo que couber.
- f)** Ceder ou transferir o presente contrato.
- g)** Se for observado pela contratante que a contratada está se conduzindo dolosamente.
- h)** Deixar de cumprir as determinações da fiscalização.
- i)** Deixar de atender as providências de sua responsabilidade.
- j)** Atrasar as justificativas quanto à paralisação dos serviços.

16.2 - O atraso na entrega do objeto contratado não ensejará a rescisão contratual, em casos excepcionais considerados de força maior, a critério da contratante.

16.3 - A contratante poderá, caso não queira usar o seu direito de rescisão, intervir nos serviços contratados de maneira que melhor satisfaçam os seus interesses, hipótese em que a contratada pagará as despesas extras advindas na intervenção, bem como os prejuízos e danos que lhe acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga-MG poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)** Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)** For envolvida em escândalo público e notório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

- c)** Quebrar o sigilo profissional;
- d)** Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal;
- e)** Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

17.2 – A Prefeitura Municipal poderá, por despacho fundamentado do Agente de Contratação e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

17.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do Agente de Contratação, devidamente fundamentado.

17.4 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato.

17.5 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

17.6 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

17.8 – É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

17.7 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao Agente de Contratação, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga-MG.

17.8 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

17.9 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente de Contratação, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

17.10 – A Contratada deverá manter-se regular, com todos os documentos necessários à sua habilitação, durante toda a vigência contratual.

17.11 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV – Minuta de Contrato;

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e, Microempreendedor (MEI);

Anexo VI – Declaração de habilitação e pleno conhecimento;

Anexo VII – Declaração de empregador Pessoa Jurídica;

Anexo VIII – Declaração e Inexistência de Fato Impeditivo.

17.12 – Havendo divergência entre as informações constantes entre o edital e seus anexos, prevalecerá as informações conforme estabelecidas no termo de referência.

17.13 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Rio Preto-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

Santa Rita de Jacutinga-MG, 30 de junho de 2026.

Luiz Fernando Osório
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO nº 092/2026
PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

REQUERENTE:

Município Santa Rita de Jacutinga- MG

1 OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços e estrutura completa destinada à realização do XXVI Torneio Leiteiro do Município de Santa Rita de Jacutinga/MG, incluindo suporte técnico-veterinário, estrutura física e equipamentos, alimentação humana e animal, e premiação, conforme diretrizes da Portaria IMA nº 2.296/2024, visando valorizar a atividade leiteira, fomentar a agropecuária local e promover o desenvolvimento rural sustentável.

DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Item	Descrição	Quantidade
1.	A contratada deverá ter Médico Veterinário, na condição de Responsável Técnico (RT), devidamente habilitado junto aos órgãos competentes, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) e credenciamento regular junto ao Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, para prestação de serviços durante a realização do evento. Os serviços deverão compreender, no mínimo: • realização de exames clínicos e avaliações sanitárias dos animais participantes; • emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA), quando aplicável; • emissão de declarações e documentos sanitários exigidos pela Portaria IMA nº 2.296/2024, ou outra norma que vier a substituí-la; • acompanhamento e fiscalização das condições sanitárias dos animais durante todo o período do evento; • acompanhamento técnico das atividades de ordenha, exposições, julgamentos e	01 UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	demaís atividades envolvendo equinos e bovinos. • orientação e adoção de medidas preventivas visando à saúde e bem-estar animal. O Médico Veterinário deverá permanecer à disposição durante toda a realização do evento, inclusive nos períodos de montagem, recepção e permanência dos animais no recinto, garantindo suporte técnico imediato sempre que necessário. Deverá, ainda, disponibilizar kit básico para primeiros atendimentos veterinários de urgência e emergência, contendo materiais e insumos adequados para procedimentos iniciais de suporte clínico aos animais, sem prejuízo da adoção de encaminhamentos especializados, quando necessários. Os exames clínicos, avaliações sanitárias e demais atendimentos veterinários deverão ser realizados conforme cronograma, rotas, locais e dias previamente definidos pela Comissão Organizadora, não cabendo ao médico veterinário estabelecer, alterar ou flexibilizar unilateralmente datas, horários ou ordem de atendimento, salvo mediante autorização expressa da Comissão.	
2.	Prestação de serviços de exames laboratoriais oficiais, devidamente autorizados e reconhecidos pelo Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, ou órgão competente equivalente, destinados à realização de testes sanitários em animais participantes do evento. Os serviços deverão compreender a execução de exames de Tuberculose e Brucelose em até 80 (oitenta) animais, observando rigorosamente os protocolos técnicos, normas sanitárias e legislações vigentes aplicáveis. A contratada será responsável pelo fornecimento integral de materiais, insumos, equipamentos, medicamentos, reagentes e demais itens necessários à perfeita execução dos serviços, bem	80 UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	como pela disponibilização de mão de obra especializada e legalmente habilitada. Deverão estar inclusos, ainda, a coleta de material, realização dos testes, emissão de laudos técnicos, relatórios e documentos sanitários pertinentes, conforme exigências do IMA e demais órgãos fiscalizadores competentes. Os atendimentos e procedimentos deverão ser realizados obrigatoriamente conforme cronograma, locais, datas e horários definidos pela Comissão Organizadora, cabendo ao contratado estrito cumprimento às ordens da Comissão quanto à execução dos exames, incluindo eventuais ajustes de dias e horários necessários à programação oficial do evento, bem como às rotas estabelecidas.	
3.	Contratação de profissional especializado, com formação superior em Medicina Veterinária, Zootecnia, devidamente comprovada com certificados, possuindo experiência técnica em julgamento de animais de pista, especialmente gado leiteiro, para atuação durante a realização do evento. Os serviços compreenderão a avaliação técnica, análise morfológica, classificação e julgamento dos animais participantes, observando critérios zootécnicos, raciais, funcionais e sanitários aplicáveis a cada categoria, bem como a emissão de pareceres e resultados técnicos referentes às competições e exposições realizadas. O profissional deverá atuar com imparcialidade, ética e observância às normas técnicas aplicáveis, garantindo a lisura e a transparência dos julgamentos. A definição das categorias, sequência de entrada dos animais, horários, datas, critérios complementares e demais procedimentos relacionados ao julgamento será de exclusiva aprovação da Comissão Organizadora, não cabendo à contratada ou ao profissional contratado promover alterações na programação	01 UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	previamente estabelecida, salvo mediante autorização expressa da Comissão. A contratada deverá assegurar a presença do profissional durante todo o período destinado aos julgamentos, inclusive reuniões técnicas, alinhamentos e atividades correlatas definidas pela Comissão Organizadora.	
4.	Contratação de empresa especializada para locação, instalação, operação e manutenção de sistema de ordenha mecânica, com capacidade mínima de 2.600 L/vácuo, destinado ao atendimento das atividades do evento. O objeto compreende o fornecimento completo do sistema de ordenha, incluindo todos os equipamentos, tubulações, conexões, mangueiras, acessórios, componentes elétricos e demais itens necessários ao perfeito funcionamento da estrutura. A contratada será responsável pela instalação completa do sistema, testes operacionais, regulagens técnicas, operação assistida, acionamento, desligamento e monitoramento contínuo do funcionamento dos equipamentos durante todo o período do evento. Em caso de pane, defeito ou qualquer ocorrência que comprometa o funcionamento da ordenha mecânica, a contratada deverá providenciar imediatamente os reparos, substituições ou medidas corretivas necessárias, sem ônus adicional para a Administração, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.	01 UNID (sistema)
5.	Fornecimento de café da manhã, em formato de kit individual, destinado aos participantes do evento. Cada kit deverá ser composto, no mínimo, por: • 02 (dois) pães com manteiga; • 01 (um) café com leite, 200 ml ; • 01 (um) café preto, 200 ml; • 01 (uma) porção de broa ou bolo, fatia em média de 100 a 200g	400 UNID.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	Os kits deverão ser preparados diariamente, com alimentos frescos, devidamente higienizados e acondicionados em embalagens apropriadas, individuais e seguras, garantindo a conservação, qualidade e integridade dos itens até o momento do consumo. O objeto compreende o preparo, acondicionamento, transporte e entrega dos kits nos locais e horários previamente definidos pela Comissão Organizadora, observando rigorosamente o cronograma diário estabelecido, não podendo a contratada alterá-lo unilateralmente. O controle de distribuição será realizado por meio de tickets, vales ou sistema equivalente, em conjunto com a Comissão Organizadora, garantindo a conferência quantitativa e a correta entrega dos kits aos beneficiários. A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos alimentos fornecidos, bem como pelo cumprimento das normas sanitárias vigentes, respondendo por eventuais irregularidades, falhas de fornecimento ou inadequações na execução dos serviços.	
6.	Fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex grande com talheres, destinadas ao almoço e jantar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. Cada marmitex deverá ser fornecida em porção grande, contendo, no mínimo: • arroz; • feijão; • 01 (uma) proteína animal, podendo variar entre carne bovina, suína, frango ou peixe; • 01 (um) acompanhamento, carboidrato podendo macarrão, macarrão, purê, batata cozida, farofa, aipim ou polenta; As refeições deverão apresentar padrão adequado de qualidade, sabor, conservação, higiene e apresentação, sendo vedado o fornecimento de	750 UNID.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	alimentos impróprios para consumo ou em desacordo com as especificações estabelecidas. O cardápio deverá ser variado e balanceado, previamente aprovado (um dia antes) pela Comissão Organizadora, evitando-se repetições consecutivas das preparações durante o período de execução contratual. A contratada será responsável pelo preparo, acondicionamento, transporte e entrega das refeições nos locais e horários previamente definidos pela Comissão Organizadora, garantindo a manutenção da temperatura e integridade dos alimentos até sua efetiva distribuição. O controle de fornecimento das refeições será realizado por meio de tickets ou vales, listas de controle ou sistema equivalente, em conjunto com a fiscalização designada pela Comissão, para fins de conferência quantitativa e qualitativa da execução contratual. Essa conferência deve ser feita com um membro antes e depois das entregas com 01 membro responsável da Comissão Organizadora.	
7.	Transporte de animais, por meio de veículo adequado tipo caminhão boiadeiro, com no mínimo 01 (um) eixo, devidamente equipado e adaptado para o transporte seguro de animais de médio e grande porte, com capacidade mínima para até 10 (dez) animais adultos por viagem. O serviço deverá incluir veículo em perfeitas condições de uso, com estrutura apropriada para garantir o bem-estar animal, segurança durante o deslocamento, ventilação adequada, piso antiderrapante e demais dispositivos necessários à integridade física dos animais transportados. A contratada será responsável pelo fornecimento de motorista devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo, bem como por todos os custos operacionais, incluindo combustível, manutenção, pedágios, seguros, logística de	1.300 km



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	deslocamento e demais despesas necessárias à execução integral do serviço. O transporte deverá ser realizado conforme itinerário, rotas, datas e horários previamente definidos pela Comissão Organizadora, não podendo a contratada alterar unilateralmente o planejamento estabelecido. O serviço deverá contemplar o transporte “porta a porta”, com retirada dos animais diretamente nas propriedades de origem indicadas pela Comissão Organizadora e entrega no local do evento, bem como o retorno dos animais às respectivas propriedades ao término das atividades, conforme cronograma estabelecido. A empresa contratada responderá integralmente pela segurança dos animais durante o transporte, bem como por quaisquer danos, perdas, acidentes ou ocorrências decorrentes de falhas operacionais, má condução, inadequação do veículo ou descumprimento das normas sanitárias e de bem-estar animal aplicáveis.	
08.	Fornecimento de troféus de participação, personalizados em vidro, com base e moldura em MDF, contendo suporte traseiro estável que possibilite fácil acomodação sobre mesas, estantes, prateleiras ou fixação em paredes. Os troféus deverão possuir dimensões aproximadas de 25 cm de altura, com base de 20 cm. A personalização será realizada por meio de adesivação com arte exclusiva, conforme layout e especificações previamente definidos pela Comissão Organizadora. A entrega deverá ocorrer em conformidade com as quantidades, prazos e demais condições estabelecidas pela Comissão Organizadora	80 UNID.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

09.	Fornecimento de camisetas personalizadas para o evento, confeccionadas em tecido 100% poliéster, de boa qualidade, com impressão em silkscreen, conforme modelo, arte, cores, tamanhos e quantitativos exclusivamente definidos e aprovados pela Comissão Organizadora. As camisetas deverão apresentar acabamento adequado, boa resistência, padronização de cores e qualidade de impressão, garantindo durabilidade e fidelidade à arte institucional do evento. O objeto compreende a produção completa das peças, incluindo corte, costura, personalização e demais etapas necessárias à sua confecção, bem como a embalagem individual e organização por tamanhos para adequada distribuição. A contratada será responsável pela entrega dos materiais dentro do prazo estabelecido, em conformidade com as especificações aprovadas pela Comissão Organizadora, não sendo admitidas alterações de modelo, material ou layout sem autorização expressa da Comissão. Eventuais não conformidades na qualidade, personalização ou quantitativo deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus adicional à Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento contratual.	160 UNID
10.	Confecção de banner, medida de 3,00 x 3,00, destinado à divulgação do evento, produzido em lona de alta resistência e durabilidade, com impressão digital em alta resolução, garantindo qualidade visual, nitidez e fidelidade à arte gráfica. Os banners deverão conter acabamento adequado, incluindo ilhoses, reforços nas bordas e demais itens necessários para fixação segura e adequada em estruturas de exposição, assegurando sua estabilidade durante o uso. A contratada será responsável, ainda, pela entrega dos materiais no local indicado pela Comissão Organizadora, dentro do prazo estabelecido,	1 UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	devidamente acondicionados e prontos para utilização. Eventuais ajustes ou correções decorrentes de não conformidade com as especificações aprovadas serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem ônus adicional à Administração.	
11.	Prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação, abrangendo áreas internas e externas do galpão e demais espaços utilizados durante a realização do evento, com fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, utensílios, materiais e insumos necessários à plena execução dos serviços. Os serviços deverão contemplar a limpeza contínua e periódica dos ambientes, incluindo varrição, lavagem, coleta e destinação adequada de resíduos, higienização de superfícies, banheiros, áreas de circulação e demais espaços de uso comum, assegurando condições adequadas de higiene, organização e salubridade durante todo o período do evento. A execução dos serviços deverá observar cronograma, frequência e orientações previamente definidos pela Comissão Organizadora, não podendo a contratada alterar unilateralmente a programação estabelecida. A contratada será responsável por manter equipe suficiente e devidamente treinada, bem como por fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPIs), materiais de limpeza e insumos necessários ao perfeito desempenho das atividades. A empresa contratada deverá garantir a adequada gestão dos resíduos gerados, realizando sua coleta e acondicionamento conforme normas sanitárias e ambientais vigentes, respondendo integralmente por eventuais falhas na execução dos serviços ou descumprimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.	5 pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

12.	Locação de grupo gerador de energia, com potência mínima de 15 kVA, trifásico, tensão 220/127V, indicado para acionamento de ordenhadeira mecânica e tanque de resfriamento de leite, equipado com sistema de refrigeração a água por termossifão, com partida elétrica e manual (manivela), devidamente revisado e em perfeitas condições de funcionamento. O objeto compreende a disponibilização, instalação, operação assistida, testes de funcionamento e desmobilização do equipamento, garantindo fornecimento contínuo e estável de energia durante todo o período do evento. A contratada será responsável pelo suporte técnico integral, manutenção preventiva e corretiva, bem como pelo pronto atendimento em caso de falhas, interrupções ou oscilações no fornecimento de energia, assegurando a plena continuidade das atividades do evento, sem prejuízo à sua execução. Quando aplicável, a contratada também será responsável pelo abastecimento do equipamento, incluindo fornecimento de combustível, logística e reposição necessária para o funcionamento ininterrupto do sistema. A instalação e operação do grupo gerador deverão observar as normas técnicas de segurança vigentes, sendo de inteira responsabilidade da contratada quaisquer danos, falhas operacionais ou prejuízos decorrentes de inadequação do equipamento ou deficiência na prestação dos serviços. A execução dos serviços deverá atender às orientações, locais e prazos definidos pela Comissão Organizadora, não podendo a contratada alterar unilateralmente as condições previamente estabelecidas.	01UNID
-----	--	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

13.	<u>Premiação</u> R\$ 24.000,00	
-----	---	--

2.1. Conforme na descrição da tabela acima, a prestação de serviço deve seguir a especificação deste termo de referência.

3. DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato terá início na data de assinatura do contrato e será encerrado em 31 de dezembro de 2026.

3.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem como finalidade viabilizar a realização do XXVI Torneio Leiteiro do Município de Santa Rita de Jacutinga/MG, evento de significativa importância econômica, social e cultural, inserido no calendário oficial de festividades do município. Promovido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em parceria com a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, o torneio leiteiro é uma ação estratégica para o fortalecimento da cadeia produtiva do leite, incentivando a valorização do produtor rural, o aprimoramento genético do rebanho, a adoção de boas práticas agropecuárias e a promoção do desenvolvimento rural sustentável.

4.2. A realização do evento demanda a disponibilização de estrutura física adequada, equipamentos específicos, suporte técnico-veterinário, alimentação para os animais participantes e para as equipes envolvidas, bem como premiação aos produtores, de forma a assegurar condições apropriadas para a participação dos competidores e o atendimento às normas vigentes. Tais serviços exigem conhecimento técnico especializado e logística



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

integrada, tornando necessária a contratação de empresa capacitada para fornecer todos os itens e serviços de maneira coordenada e eficiente.

4.3. Além do caráter técnico e produtivo, o XXVI Torneio Leiteiro possui significativa relevância econômica e social para o Município de Santa Rita de Jacutinga/MG, promovendo a integração entre produtores rurais, incentivando a permanência das famílias no campo, fortalecendo a agricultura familiar e impulsionando o comércio e os serviços locais, em virtude do aumento da circulação de pessoas durante a realização do evento.

4.4. Dessa forma, a contratação pretendida visa proporcionar a realização do XXVI Torneio Leiteiro em conformidade com a legislação aplicável, garantindo a segurança, a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, contribuindo para o fortalecimento da cadeia produtiva do leite, para a valorização do setor agropecuário municipal e para a promoção do desenvolvimento rural sustentável.

5. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A estimativa da contratação foi realizada com base em levantamento de preços apurado no Estudo Técnico Preliminar, e se encontra abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1.	Contratação de profissional Médico Veterinário, na condição de Responsável Técnico (RT), devidamente habilitado junto aos órgãos competentes, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) e credenciamento regular junto ao Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, para prestação de serviços durante a realização do evento. Os serviços deverão compreender, no mínimo: • realização de exames clínicos e avaliações sanitárias dos animais participantes;	01	11.150,00	11.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	• emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA), quando aplicável; • emissão de declarações e documentos sanitários exigidos pela Portaria IMA nº 2.296/2024, ou outra norma que vier a substituí-la; • acompanhamento e fiscalização das condições sanitárias dos animais durante todo o período do evento; • acompanhamento técnico das atividades de ordenha, exposições, julgamentos e demais atividades envolvendo equinos e bovinos. • orientação e adoção de medidas preventivas visando à saúde e bem-estar animal. O profissional contratado deverá permanecer à disposição durante toda a realização do evento, inclusive nos períodos de montagem, recepção e permanência dos animais no recinto, garantindo suporte técnico imediato sempre que necessário. Deverá, ainda, disponibilizar kit básico para primeiros atendimentos veterinários de urgência e emergência, contendo materiais e insumos adequados para procedimentos iniciais de suporte clínico aos animais, sem prejuízo da adoção de encaminhamentos especializados, quando necessários. Os exames clínicos, avaliações sanitárias e demais atendimentos veterinários deverão ser realizados conforme cronograma, rotas, locais e dias previamente definidos pela			
--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	Comissão Organizadora, não cabendo ao profissional contratado estabelecer, alterar ou flexibilizar unilateralmente datas, horários ou ordem de atendimento, salvo mediante autorização expressa da Comissão.			
2.	Prestação de serviços de exames laboratoriais oficiais, devidamente autorizados e reconhecidos pelo Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, ou órgão competente equivalente, destinados à realização de testes sanitários em animais participantes do evento. Os serviços deverão compreender a execução de exames de Tuberculose e Brucelose em até 80 (oitenta) animais, observando rigorosamente os protocolos técnicos, normas sanitárias e legislações vigentes aplicáveis. A contratada será responsável pelo fornecimento integral de materiais, insumos, equipamentos, medicamentos, reagentes e demais itens necessários à perfeita execução dos serviços, bem como pela disponibilização de mão de obra especializada e legalmente habilitada. Deverão estar inclusos, ainda, a coleta de material, realização dos testes, emissão de laudos técnicos, relatórios e documentos sanitários pertinentes, conforme exigências do IMA e demais órgãos fiscalizadores competentes. Os atendimentos e procedimentos deverão ser realizados obrigatoriamente conforme cronograma, locais, datas e horários definidos pela Comissão	80 UNID	172,50	13.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	Organizadora, cabendo ao contratado estrito cumprimento às ordens da Comissão quanto à execução dos exames, incluindo eventuais ajustes de dias e horários necessários à programação oficial do evento, bem como às rotas estabelecidas.			
3.	Contratação de profissional especializado, com formação superior em Medicina Veterinária, Zootecnia ou área correlata compatível com a atividade, devidamente comprovada com certificados, possuindo experiência técnica em julgamento de animais de pista, especialmente gado leiteiro, para atuação durante a realização do evento. Os serviços compreenderão a avaliação técnica, análise morfológica, classificação e julgamento dos animais participantes, observando critérios zootécnicos, raciais, funcionais e sanitários aplicáveis a cada categoria, bem como a emissão de pareceres e resultados técnicos referentes às competições e exposições realizadas. O profissional deverá atuar com imparcialidade, ética e observância às normas técnicas aplicáveis, garantindo a lisura e a transparência dos julgamentos. A definição das categorias, sequência de entrada dos animais, horários, datas, critérios complementares e demais procedimentos relacionados ao julgamento será de exclusiva aprovação da Comissão Organizadora, não cabendo à contratada ou ao profissional	01 UNID	6.150,00	6.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	contratado promover alterações na programação previamente estabelecida, salvo mediante autorização expressa da Comissão. A contratada deverá assegurar a presença do profissional durante todo o período destinado aos julgamentos, inclusive reuniões técnicas, alinhamentos e atividades correlatas definidas pela Comissão Organizadora.			
4.	Contratação de empresa especializada para locação, instalação, operação e manutenção de sistema de ordenha mecânica, com capacidade mínima de 2.600 L/vácuo, destinado ao atendimento das atividades do evento. O objeto compreende o fornecimento completo do sistema de ordenha, incluindo todos os equipamentos, tubulações, conexões, mangueiras, acessórios, componentes elétricos e demais itens necessários ao perfeito funcionamento da estrutura. A contratada será responsável pela instalação completa do sistema, testes operacionais, regulagens técnicas, operação assistida, acionamento, desligamento e monitoramento contínuo do funcionamento dos equipamentos durante todo o período do evento. Em caso de pane, defeito ou qualquer ocorrência que comprometa o funcionamento da ordenha mecânica, a contratada deverá providenciar imediatamente os reparos, substituições ou medidas corretivas necessárias, sem ônus adicional para a Administração, sob	01 UNID (sistema)	12.800,00	12.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.			
5.	Fornecimento de café da manhã, em formato de kit individual, destinado aos participantes do evento. Cada kit deverá ser composto, no mínimo, por: • 02 (dois) pães com manteiga; • 01 (um) café com leite, 200 ml ; • 01 (um) café preto, 200 ml; • 01 (uma) porção de broa ou bolo, fatia em média de 100 a 200g Os kits deverão ser preparados diariamente, com alimentos frescos, devidamente higienizados e acondicionados em embalagens apropriadas, individuais e seguras, garantindo a conservação, qualidade e integridade dos itens até o momento do consumo. O objeto compreende o preparo, acondicionamento, transporte e entrega dos kits nos locais e horários previamente definidos pela Comissão Organizadora, observando rigorosamente o cronograma diário estabelecido, não podendo a contratada alterá-lo unilateralmente. O controle de distribuição será realizado por meio de tickets, vales ou sistema equivalente, em conjunto com a Comissão Organizadora, garantindo a conferência quantitativa e a correta entrega dos kits aos beneficiários.	400 UNID.	15,50	6.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos alimentos fornecidos, bem como pelo cumprimento das normas sanitárias vigentes, respondendo por eventuais irregularidades, falhas de fornecimento ou inadequações na execução dos serviços.			
6.	Fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex grande com talheres, destinadas ao almoço e jantar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. Cada marmitex deverá ser fornecida em porção grande, contendo, no mínimo: • arroz; • feijão; • 01 (uma) proteína animal, podendo variar entre carne bovina, suína, frango ou peixe; • 01 (um) acompanhamento, carboidrato podendo macarrão, macarrão, purê, batata cozida, farofa, aipim ou polenta; As refeições deverão apresentar padrão adequado de qualidade, sabor, conservação, higiene e apresentação, sendo vedado o fornecimento de alimentos impróprios para consumo ou em desacordo com as especificações estabelecidas. O cardápio deverá ser variado e balanceado, previamente aprovado (um dia antes) pela Comissão Organizadora, evitando-se repetições consecutivas das preparações durante o período de execução contratual.	750 UNID.	23,00	17.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	A contratada será responsável pelo preparo, acondicionamento, transporte e entrega das refeições nos locais e horários previamente definidos pela Comissão Organizadora, garantindo a manutenção da temperatura e integridade dos alimentos até sua efetiva distribuição. O controle de fornecimento das refeições será realizado por meio de tickets ou vales, listas de controle ou sistema equivalente, em conjunto com a fiscalização designada pela Comissão, para fins de conferência quantitativa e qualitativa da execução contratual. Essa conferência deve ser feita com um membro antes e depois das entregas com 01 membro responsável da Comissão Organizadora.			
7.	Transporte de animais, por meio de veículo adequado tipo caminhão boiadeiro, com no mínimo 01 (um) eixo, devidamente equipado e adaptado para o transporte seguro de animais de médio e grande porte, com capacidade mínima para até 10 (dez) animais adultos por viagem. O serviço deverá incluir veículo em perfeitas condições de uso, com estrutura apropriada para garantir o bem-estar animal, segurança durante o deslocamento, ventilação adequada, piso antiderrapante e demais dispositivos necessários à integridade física dos animais transportados. A contratada será responsável pelo fornecimento de motorista devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo, bem como por todos os custos operacionais, incluindo combustível,	1.300 km	7,15	9.298,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	manutenção, pedágios, seguros, logística de deslocamento e demais despesas necessárias à execução integral do serviço. O transporte deverá ser realizado conforme itinerário, rotas, datas e horários previamente definidos pela Comissão Organizadora, não podendo a contratada alterar unilateralmente o planejamento estabelecido. O serviço deverá contemplar o transporte “porta a porta”, com retirada dos animais diretamente nas propriedades de origem indicadas pela Comissão Organizadora e entrega no local do evento, bem como o retorno dos animais às respectivas propriedades ao término das atividades, conforme cronograma estabelecido. A empresa contratada responderá integralmente pela segurança dos animais durante o transporte, bem como por quaisquer danos, perdas, acidentes ou ocorrências decorrentes de falhas operacionais, má condução, inadequação do veículo ou descumprimento das normas sanitárias e de bem-estar animal aplicáveis.			
08.	Fornecimento de troféus de participação, personalizados em vidro, com base e moldura em MDF, contendo suporte traseiro estável que possibilite fácil acomodação sobre mesas, estantes, prateleiras ou fixação em paredes. Os troféus deverão possuir dimensões aproximadas de 25 cm de altura, com base de 20 cm.	80 UNID.	117,00	9.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	A personalização será realizada por meio de adesivação com arte exclusiva, conforme layout e especificações previamente definidas pela Comissão Organizadora. A entrega deverá ocorrer em conformidade com as quantidades, prazos e demais condições estabelecidas pela Comissão Organizadora			
09.	Fornecimento de camisetas personalizadas para o evento, confeccionadas em tecido 100% poliéster, de boa qualidade, com impressão em silkscreen, conforme modelo, arte, cores, tamanhos e quantitativos exclusivamente definidos e aprovados pela Comissão Organizadora. As camisetas deverão apresentar acabamento adequado, boa resistência, padronização de cores e qualidade de impressão, garantindo durabilidade e fidelidade à arte institucional do evento. O objeto compreende a produção completa das peças, incluindo corte, costura, personalização e demais etapas necessárias à sua confecção, bem como a embalagem individual e organização por tamanhos para adequada distribuição. A contratada será responsável pela entrega dos materiais dentro do prazo estabelecido, em conformidade com as especificações aprovadas pela Comissão Organizadora, não sendo admitidas alterações de modelo, material ou layout sem autorização expressa da Comissão.	160 UNID	67,75	10.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	Eventuais não conformidades na qualidade, personalização ou quantitativo deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus adicional à Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento contratual.			
10.	Confecção de banner, medida de 3,00 x 3,00. destinado à divulgação do evento, produzido em lona de alta resistência e durabilidade, com impressão digital em alta resolução, garantindo qualidade visual, nitidez e fidelidade à arte gráfica. Os banners deverão conter acabamento adequado, incluindo ilhoses, reforços nas bordas e demais itens necessários para fixação segura e adequada em estruturas de exposição, assegurando sua estabilidade durante o uso. A contratada será responsável, ainda, pela entrega dos materiais no local indicado pela Comissão Organizadora, dentro do prazo estabelecido, devidamente acondicionados e prontos para utilização. Eventuais ajustes ou correções decorrentes de não conformidade com as especificações aprovadas serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem ônus adicional à Administração.	1 UNID	1.447,50	1.447,50
11.	Prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação, abrangendo áreas internas e externas do galpão e demais espaços utilizados durante a realização do evento, com fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, utensílios, materiais e insumos	5 pessoas	2.025,00	10.125,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	necessários à plena execução dos serviços. Os serviços deverão contemplar a limpeza contínua e periódica dos ambientes, incluindo varrição, lavagem, coleta e destinação adequada de resíduos, higienização de superfícies, banheiros, áreas de circulação e demais espaços de uso comum, assegurando condições adequadas de higiene, organização e salubridade durante todo o período do evento. A execução dos serviços deverá observar cronograma, frequência e orientações previamente definidos pela Comissão Organizadora, não podendo a contratada alterar unilateralmente a programação estabelecida. A contratada será responsável por manter equipe suficiente e devidamente treinada, bem como por fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPIs), materiais de limpeza e insumos necessários ao perfeito desempenho das atividades. A empresa contratada deverá garantir a adequada gestão dos resíduos gerados, realizando sua coleta e acondicionamento conforme normas sanitárias e ambientais vigentes, respondendo integralmente por eventuais falhas na execução dos serviços ou descumprimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.			
12.	Locação de grupo gerador de energia, com potência mínima de 15 kVA, trifásico, tensão 220/127V, indicado para acionamento de ordenhadeira mecânica e tanque de	01UNID	5.595,00	5.595,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

resfriamento de leite, equipado com sistema de refrigeração a água por termossifão, com partida elétrica e manual (manivela), devidamente revisado e em perfeitas condições de funcionamento. O objeto compreende a disponibilização, instalação, operação assistida, testes de funcionamento e desmobilização do equipamento, garantindo fornecimento contínuo e estável de energia durante todo o período do evento. A contratada será responsável pelo suporte técnico integral, manutenção preventiva e corretiva, bem como pelo pronto atendimento em caso de falhas, interrupções ou oscilações no fornecimento de energia, assegurando a plena continuidade das atividades do evento, sem prejuízo à sua execução. Quando aplicável, a contratada também será responsável pelo abastecimento do equipamento, incluindo fornecimento de combustível, logística e reposição necessária para o funcionamento ininterrupto do sistema. A instalação e operação do grupo gerador deverão observar as normas técnicas de segurança vigentes, sendo de inteira responsabilidade da contratada quaisquer danos, falhas operacionais ou prejuízos decorrentes de inadequação do equipamento ou deficiência na prestação dos serviços. A execução dos serviços deverá atender às orientações, locais e			
---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	prazos definidos pela Comissão Organizadora, não podendo a contratada alterar unilateralmente as condições previamente estabelecidas.			
13.	<u>Premiação</u> R\$ 24.000,00		24.000,00	24.000,00
	<u>Total</u>		63.570,40	138.015,75

6. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento disponibilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente pela dotação:

Unidade: 11 - SEC. MUNIC. AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Sub-

Unidade: 1 - SEC. MUNIC. AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE,

20.606.014.2.0033 ATIV. SECRET. AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE,

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

7. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

7.1 No Município de Santa Rita de Jacutinga ainda não foi implantado o Plano de Contratações Anual – PCA.

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

8.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência, de acordo com as exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Rita de Jacutinga, MG;

8.2. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência.

8.3. A empresa vencedora responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para este processo.

9. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

9.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, a prestação dos serviços será fiscalizada pelo Município, através de servidor designado para tal função, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 14.133/21.

9.2. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar os serviços, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1. Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo e forma estipulados no contrato mediante documento hábil de quitação.

10.1.2. Solicitar o serviço em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato;

10.1.3. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização da execução dos serviços.

10.1.4. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

10.2. Compete ainda ao Município:

a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento

c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços solicitados conforme Ordem de Serviço, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- 11.2. Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 11.3. Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto deste pregão;
- 11.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas no presente pregão;
- 11.5. Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no Contrato;
- 11.6. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviço ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.
- 11.7. Realizar, com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto contratado, de acordo com as especificações estipuladas pelo Município de Santa Rita de Jacutinga-MG.
- 11.8. Prestar, dentro dos prazos, os serviços contratados de acordo com as necessidades e determinações do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, obedecendo a todas as exigências estabelecidas neste termo;
- 11.9. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.
- 11.10. Fornecer mão-de-obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos;
- 11.11. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados.
- 11.12. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na execução dos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

11.13. Responsabilizar-se por todos os atos, acontecimentos e acidentes com seus funcionários no período da prestação de serviço, excluindo o Contratante de qualquer responsabilidade cível, criminal e de qualquer espécie.

11.14. Quando da solicitação dos serviços de organização e produção do Torneio Leiteiro, a contratada deve se responsabilizar pelas seguintes atividades, as quais já estão incluídas no preço do serviço:

- a) Hospedagem da equipe técnica e operacional envolvida;
- c) Transporte de todos os equipamentos e animais, itens e funcionários da empresa, com custo de frete incluído;
- d) Emissão de nota fiscal correspondente aos serviços prestados e pagamento de todos os impostos pertinentes à empresa.

11.15. O CONTRATADO responde, por danos causados à CONTRATANTE, a terceiros e ao patrimônio cultural de Santa Rita de Jacutinga, comprovada a culpa ou dolo.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

14.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será da seguinte forma: 30% (trinta por cento) a ser pago até 15 dias após a realização do evento, e os outros 70% em parcelas sucessivas e iguais de Outubro a Dezembro de 2026.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.

15.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

15.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão em contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

16.1. Os serviços serão solicitados para realização durante o Torneio Leiteiro e Exposição Agropecuária, com estrutura completa montada para realização nos dias 19, 20, 21, 22 e 23 de agosto de 2026, conforme apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente, em data conforme estabelecidas neste termo de referência.

16.2. Os serviços, objeto desta Licitação, deverão ser executados em perfeita condição de utilização e normas da ABNT, e desse ANEXO I;

16.3. Os serviços deverão ser executados a partir da publicação do contrato até findar a vigência da mesma.

16.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

17.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

17.1.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

17.1.2. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

a) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

17.1.3. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

17.1.4. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

- a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;
- b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;
- c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

17.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

17.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

17.4. O pagamento deste serviço será realizado em até 30 (trinta) dias após o encerramento do evento.

17.5. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

18. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

18.1. A contratada obriga-se a executar os serviços contratados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e do Contrato/Nota de empenho.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

19.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

19.3.1. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

19.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

19.3.3. A Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

19.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

19.5. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.6. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

19.6.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.6.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.6.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

19.6.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

19.6.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.6.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.6.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.6.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

19.6.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.6.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.6.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.6.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

19.6.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.7. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 19.6.1. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 19.6.1 a 19.6.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 19.6.2 a 19.6.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.6.8 a 19.6.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

19.7.1. Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

- 19.7.1.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 19.7.1.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 19.7.1.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 19.7.1.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 19.7.1.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 19.9. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 19.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.
- 19.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Pregão.

20. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 20.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21. EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

21.2. A extinção do contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III-determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

21.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

21.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

21.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

21.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

21.5.3. Indenizações e multas.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

23.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Elmar de Freitas

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

PROCESSO nº 092/2026

PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2026

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada/domiciliada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo (a) Sr(a) portador da cédula de identidade RG, residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o nº, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à, portador da cédula de identidade RG, e inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Santa Rita de Jacutinga-MG, no Pregão Presencial nº ____/2026, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de 2026.

Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000



REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO nº 092/2026

PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2026

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data:

Pregão Presencial nº ____/2026

À Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga

A/C: Sr.(a) Agente de Contratação

Prezado(a) Senhor(a),

A sociedade empresária, com sede ou domicílio na Rua/Av., inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal (no caso de sociedade empresária), interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o serviço do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

- Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação
(representante legal)



REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO nº 092/2026

PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2026

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE
JACUTINGA e a SOCIEDADE EMPRESÁRIA
_____.

O **Município de Santa Rita de Jacutinga**, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Luiz Fernando Osório, portador da cédula de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, doravante denominado CONTRATANTE e _____, doravante denominado CONTRATADO, com sede/domicílio _____ (endereço completo) _____, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº _____ neste ato representado pelo Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com os termos do edital de licitação, modalidade Pregão Presencial nº ____/2026, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pelo CONTRATADO datada de ____/____/____, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1 - O objeto deste contrato é a _____, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA VALOR

2.1. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ _____ (_____), perfazendo mensalmente a importância de R\$ _____ (_____) de acordo com a proposta apresentada pelo CONTRATADO que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO



REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

3.1 - O pagamento será efetuado, de acordo com o serviço previsto no Anexo I. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do CONTRATANTE.

3.1 - Na eventualidade do CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no anexo I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela dotação orçamentária

CLÁUSULA QUINTA PRAZO

5.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e até 31 (vinte) de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

6.1. Executar os serviços solicitados conforme Ordem de Serviço, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;

6.2. Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.3. Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto deste pregão;

6.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas no presente pregão;

6.5. Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no Contrato;

6.6. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviço ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.

6.7. Realizar, com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto contratado, de acordo com as especificações estipuladas pelo Município de Santa Rita de Jacutinga-MG.



REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

- 6.8. Prestar, dentro dos prazos, os serviços contratados de acordo com as necessidades e determinações do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, obedecendo a todas as exigências estabelecidas neste termo;
- 6.9. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.
- 6.10. Fornecer mão-de-obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos;
- 6.11. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados.
- 6.12. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na execução dos serviços contratados.
- 6.13. Responsabilizar-se por todos os atos, acontecimentos e acidentes com seus funcionários no período da prestação de serviço, excluindo o Contratante de qualquer responsabilidade cível, criminal e de qualquer espécie.
- 6.14. Quando da solicitação dos serviços de organização e produção do Torneio Leiteiro, a contratada deve se responsabilizar pelas seguintes atividades, as quais já estão incluídas no preço do serviço:
- a) Hospedagem da equipe técnica e operacional envolvida;
 - b) Transporte de todos os equipamentos e animais, itens e funcionários da empresa, com custo de frete incluído;
 - c) Emissão de nota fiscal correspondente aos serviços prestados e pagamento de todos os impostos pertinentes à empresa.
- 6.15. O CONTRATADO responde, por danos causados à CONTRATANTE, a terceiros e ao patrimônio cultural de Santa Rita de Jacutinga, comprovada a culpa ou dolo.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1 São obrigações da Contratante:
- 7.1.1. Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo e forma estipulados no contrato mediante documento hábil de quitação.



REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

7.1.2. Solicitar o serviço em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato;

7.1.3. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização da execução dos serviços.

7.1.4. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

7.2. Compete ainda ao Município:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designada pelo CONTRATANTE que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

8.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

8.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

8.3 – A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.



REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

8.4 – Qualquer entendimento entre a fiscalização e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

8.5 – A fiscalização é exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

8.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade do CONTRATADO na execução do objeto.

CLÁUSULA NONA DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

9.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

9.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

9.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

10.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 138 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.



REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

11.2 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da comarca de Rio Preto/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

E, por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

_____/MG, em ____ de _____ de 2026.

Município de _____
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

PROCESSO nº 092/2026



REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2026

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO nº 092/2026

PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2026

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa ou, inscrita no CNPJ sob nº, sediada ou domiciliada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº ____/2026, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....

(local e data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO nº 092/2026

PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2026

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (no caso de sociedade empresária), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO nº 092/2026

PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2026

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada ou domiciliada (endereço completo), inscrita no CNPJ ou sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5 – Que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente.
- 6 – Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)